



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.319, de 06/11/19

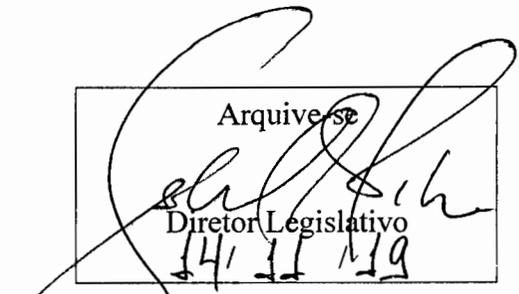
Processo: 84.135

PROJETO DE LEI Nº. 13.039

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Revoga a Lei 6.427/04, que reclassificou e autorizou concessão administrativa de uso de área pública situada em Vila Argos Velha ao Clube do Carro Antigo de Jundiaí.

Arquive-se


Diretor Legislativo

14/11/19



PROJETO DE LEI Nº. 13.039

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 24/10/19	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. 1148		QUORUM: MA	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo 29/10/19	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 29/10/19	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 29/10/19
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fis 03

OF. GP.L. nº 344/2019

Processo nº 32.379-6/2015

32039
Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 84136/2019
Data: 24/10/2019 Horário: 09:46
Legislativo -

Jundiaí, 21 de outubro 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei por intermédio do qual se pretende a revogação da Lei Municipal nº 6.427, de 11 de outubro de 2004, que autorizou a concessão administrativa da área pública situada na Vila Argos Velha ao Clube do Carro Antigo de Jundiaí.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fis. 04

Processo nº 32.379-6/2015

PUBLICAÇÃO Rubrica
20/09/19 Kjs

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
29/10/19

APROVADO

Presidente
05/11/2019

PROJETO DE LEI Nº 13.039

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.427, de 11 de outubro de 2004, que autorizou a concessão administrativa da área pública situada na Vila Argos Velha ao Clube do Carro Antigo de Jundiaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

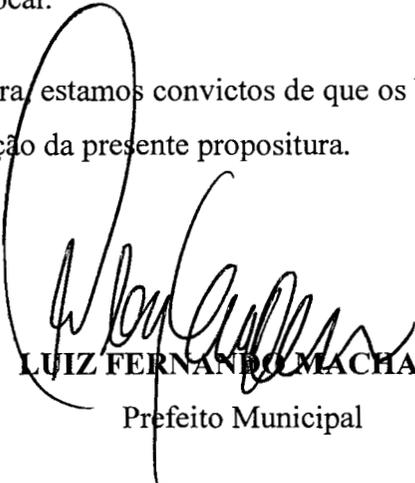
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto de lei, por intermédio do qual se pretende a revogação da Lei Municipal nº 6.427, de 11 de outubro de 2004, que autorizou a concessão administrativa da área pública situada na Vila Argos Velha ao Clube do Carro Antigo de Jundiaí.

Registre-se, por relevante, que a medida ora pretendida visa ao atendimento de aspectos formais que envolvem a outorga referida, tendo em vista que, por consenso entre as partes já foi formalizado o Termo de Rescisão para a restituição do aludido bem ao patrimônio público municipal.

A revogação da Lei supracitada também terá impacto direto na resolução da questão trazida no Inquérito Civil nº 14.0670.0000436/2016-1, que tramita perante a 12ª Promotoria de Justiça local.

Dessa maneira, estamos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

scc.1



TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **CLUBE DO CARRO ANTIGO DE JUNDIAÍ**.

Processo nº 32.379-6/2015;

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, o **CLUBE DO CARRO ANTIGO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu(sua) Presidente(a), **Sr.(a)** _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada apenas **CONCESSIONÁRIA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.427, de 11 de outubro de 2004, têm justo e avençado o seguinte:

I - Fica rescindido, de comum acordo entre as partes, a partir da data de assinatura do presente Instrumento, o **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO** celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **CONCESSIONÁRIA**, em de de 2004, de área pública localizada na Rua Aristeu Dagnoni, nº 15, Vila Argos Velha, nesta cidade, para a implantação da sede da entidade.

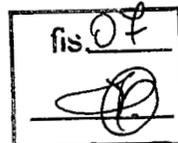
II – Fica estipulado que a partir da assinatura do presente ato, a área pública de que trata a cláusula primeira deste Termo fica restituída ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer indenização à **CONCESSIONÁRIA** de eventuais benfeitorias porventura realizadas na mesma.

III - A Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas (UGAGP), precedendo as medidas de retomada do aludido bem ao patrimônio público municipal, por intermédio de seu órgão técnico competente efetuará a vistoria “in loco” elaborando *Relatório Circunstanciado* das condições que a mesma se apresenta.

IV - Pelo presente documento, o **MUNICÍPIO** e a **CONCESSIONÁRIA**, de comum acordo, declaram que inexistem direitos ou encargos entre as partes em relação ao contrato objeto da presente rescisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



E por estarem assim justo e avençados, assinam o presente
Termo em 03 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

(NOME)

JEEP CLUBE JUNDIAÍ

Testemunhas:

1. _____

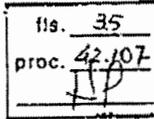
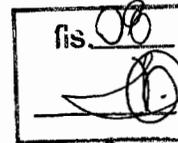
CI/RG n°

CPF/MF n°

2. _____

CI/RG n°

CPF/MF n°



LEI N.º 6.427, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.004

Reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso de área pública situada em Vila Argos Velha ao Clube do Carro Antigo de Jundiaí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, localizada à Avenida União dos Ferroviários e Avenida Aristeu Dagnoni - Vila Argos Velha, bairro Centro, nesta cidade, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso da área de terreno de que trata o art. 1º desta Lei, ao **CLUBE DO CARRO ANTIGO DE JUNDIAÍ**, para implantação de sua sede destinada à consecução de suas finalidades estatutárias.

Parágrafo único - A concessão administrativa de uso de que trata o "caput" deste artigo obedecerá aos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do concessionário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1.148

PROJETO DE LEI Nº 13.039

PROCESSO Nº 84.135

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei revoga a Lei 6.427/04, que reclassificou e autorizou concessão administrativa de uso de área pública situada em Vila Argos Velha ao Clube do Carro Antigo de Jundiaí.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, e vem instruída com os documentos de fls. 06/08.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (L.O.M. - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, interpretado a contrário senso), e quanto à iniciativa, que é privativa do Poder Executivo (L.O.M. Art. 46, III), em face de intentar a revogação das Lei 6.427/04, que reclassificou e autorizou concessão administrativa de uso de área pública situada em Vila Argos Velha ao Clube do Carro Antigo de Jundiaí.

A justificativa do projeto de lei aponta para o atendimento de aspectos formais que envolvem a outorga, em face de as partes, por consenso, haverem chegado a bom termo que culminou com a formalização do Termo de Rescisão encartado às fls. 06/07, assim como da resolução da questão trazida no Inquérito Civil nº 14.0670.0000436/2016-1, que tramita perante a 12ª Promotoria de Justiça de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em razão de buscar revogar a lei que especifica, intento que somente poderá ser concretizado através de aprovação de norma situada no mesmo nível daquela obedecido o mesmo



quórum. Nesse sentido não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, em razão de se tratar exclusivamente de procedimento legislativo - matéria de direito -.

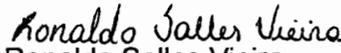
QUORUM: maioria absoluta¹ (letra "c" do § 2º do art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

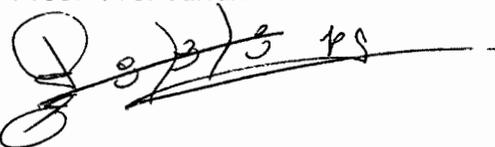
Jundiaí, 24 de outubro de 2019.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Brígida Francieli Gomes Ricetto
Estagiária de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Procurador Jurídico


Pablo Ricardo Peñaloza Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 84.135

PROJETO DE LEI 13.039, do PREFEITO MUNICIPAL, que revoga a Lei 6.427/04, que reclassificou e autorizou concessão administrativa de uso de área pública situada em Vila Argos Velha ao Clube do Carro Antigo de Jundiaí.

PARECER

É prerrogativa conferida pela Constituição aos municípios a de legislar sobre os temas de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação estadual e a federal), razão por que esta proposta se revela procedente quanto à competência. O objeto acha-se reservado à alçada privativa do Prefeito, ou seja, a alçada é-lhe exclusiva, motivo por que a matéria é regular na iniciativa. O documento acha-se traçado segundo a técnica legislativa própria.

Importa realçar que nas suas razões o Prefeito declara:

“(…) por consenso entre as partes já foi formalizado o Termo de Rescisão para a restituição do aludido bem ao patrimônio público municipal./ A revogação da Lei supracitada também terá impacto direto na resolução da **questão trazida no Inquérito Civil nº 14.0670.0000436/2016-1**, que tramita perante a 12ª Promotoria de Justiça local.” [grifo do relator]

A proposta mereceu consideração favorável da Procuradoria Jurídica.

Diante do exposto e considerada a alçada jurídica que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão, este relator conclui expedindo **voto favorável**.

Sala das Comissões, 29-10-2019.

APROVADO
29/10/19

VALDECI VILAR (Delato)
Presidente e Relator

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Vetor Oeste)

PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio - Delegado)

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 84.135

PUBLICAÇÃO
05/11/19

Rubrica

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.039

Revoga a Lei 6.427/04, que reclassificou e autorizou concessão administrativa de uso de área pública situada em Vila Argos Velha ao Clube do Carro Antigo de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de novembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.427, de 11 de outubro de 2004, que autorizou a concessão administrativa da área pública situada na Vila Argos Velha ao Clube do Carro Antigo de Jundiaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de novembro de dois mil e dezenove (05/11/2019).

Fauz, 10/11
FAOUAZ TAHA
Presidente



PROJETO DE LEI N.º 13.039

PROCESSO N.º 84.135

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

06 / 11 / 19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

[^]
Luice

RECEBEDOR:

Felipe

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

29 / 11 / 19


Diretor Legislativo



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Nº. 14
PROC.

Ofício GP.L n.º 369/2019

Processo n.º 32.379-6/2015

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 84245/2019
Data: 08/11/2019 Horário: 16:32
Administrativo -

Jundiaí, 06 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 9.319, objeto do Projeto de Lei n.º 13.039, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
08/11/19



LEI N.º 9.319, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga a Lei 6.427/04, que reclassificou e autorizou concessão administrativa de uso de área pública situada em Vila Argos Velha ao Clube do Carro Antigo de Jundiaí.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.427, de 11 de outubro de 2004, que autorizou a concessão administrativa da área pública situada na Vila Argos Velha ao Clube do Carro Antigo de Jundiaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

PROJETO DE LEI Nº. 13.039

Juntadas:

fls. 02/03 em 24/10/19 ~~10~~. fls. 09/10 em 24/10/2019 fls.;
fl 11 em 30/10/19 ~~nr~~. fls 12 e 13 em
06/11/19 ~~nr~~; fls. 14/15 em 08/11/19 ~~19~~

Observações: